



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI Nº 3.365/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER  
INCENTIVO A EMPRESA COOPACAL -  
COOPERATIVA PATRULHENSE DE  
CALÇADISTAS LTDA”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas  
por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo relacionado, à Empresa **COOPACAL - COOPERATIVA PATRULHENSE DE CALÇADISTAS LTDA**, estabelecida na rua São João nº 106, nesta cidade, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para Instalação ou Extensão de Indústrias no Município”:

. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, por cinco anos regressivos, sendo 100% no primeiro ano, 80% no segundo ano, 60% no terceiro ano, 40% no quarto ano e 20% no quinto ano, a partir do exercício de 1998, condicionando ao período em que a referida empresa se utilize do imóvel localizado no endereço supra, sendo que cessando o contrato, por qualquer razão, fica extinto o benefício ora concedido.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de janeiro de 1999

PÁLLO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração